



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2023

Revoga a Resolução nº 02/2022.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis resolve:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução nº 02 de 11 de novembro de 2022, para estabelecer o valor dos subsídios para a 19ª Legislatura, abaixo especificados.

§1º É fixado em R\$ 8.243,27 (oito mil e duzentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Cordeirópolis para a 19ª Legislatura (2025-2028).

§2º É fixado em R\$ 11.633,82 (onze mil e seiscentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, para a 19ª Legislatura (2025-2028).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 22 de junho de 2023.

Diego Fabiano de Oliveira
1º Secretário

Paulo Cesar Moraes de Oliveira
PL

Silvana Gonçalves Martins Baio
PL

Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes
2º Secretário

Carlos Aparecido Barbosa
União-Brasil

Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira
PT

José Antonio Rodrigues
Presidente



JUSTITICATIVA

Apresentamos o presente projeto de Resolução que reajusta o subsídio dos vereadores e do presidente para a próxima legislatura, compreendida entre o ano de 2025 a 2028.

Os subsídios atuais encontram-se notadamente **defasados** quando comparados com cidades da Região, inclusive de população semelhante, como é o caso de Santa Gertrudes – SP, que já percebe há anos o salário de R\$ 7.343,45.

Os subsídios **não tiveram reajuste desde o ano de 2016**, tendo sido reduzidos quando analisados sob o aspecto inflacionário, diminuindo o poder de compra. Quando dividido o aumento aqui realizado pela quantidade de anos em que se deu a última alteração, até o ano de 2028, em que se encerrará a próxima legislatura, temos um percentual de **4% ao ano**, ou seja, um percentual bastante diminuto.

A atividade parlamentar envolve diversas responsabilidades, como a fiscalização dos serviços, do patrimônio público, o atendimento integral aos cidadãos e resolução de problemas de diversas espécies, a proposição e efetivação de políticas públicas, dentre outras.

Para que a atividade parlamentar se dê plenamente, é preciso que haja atrativo para que muito mais cidadãos desejem se candidatar a uma cadeira no parlamento municipal, podendo até deixar de lado sua profissão no setor privado para uma dedicação exclusiva à vida pública, na busca da solução dos inúmeros problemas inerentes à política, sempre crescentes pela própria dinâmica da sociedade, a exigir no futuro, com certeza, maior prontidão dos legisladores para a resolução necessária.

Assim, o reajuste não só cobrirá uma ampla defasagem, mas representará também a **valorização do trabalho** dos futuros parlamentares, correspondendo ainda ao **interesse público**, pois refletirá na seleção de seus representantes.

A fixação do subsídio nos valores aqui propostos **obedecem ao limite previsto no art. 29, VI, alínea "e", da Constituição Federal**, qual seja, 60% do subsídio mensal percebido pelos Deputados Estaduais, que, conforme previsto na Lei Estadual nº 17.617, de 16 de janeiro de 2023, é, desde 1/4/2023, de R\$ 31.238,19; e, aplicando 60% sobre esse valor, temos como limite para fixação do subsídio dos Vereadores de Cordeirópolis a importância de R\$ 18.742,91/mês, e, como se nota, o disposto neste projeto encontra-se muito abaixo desse valor.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

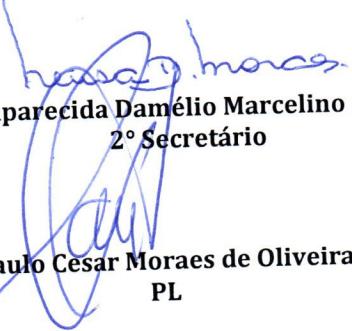
ESTADO DE SÃO PAULO



Importante ressaltar que **inúmeras cidades da Região já realizaram o reajuste e os subsídios aqui fixados não sofrerão qualquer majoração em todo o período da próxima legislatura**, ou seja, serão esses mesmos valores do início de 2025 até o final de 2028.

Assim, mais do que justo presente projeto de Lei, o qual apresentamos na presente data.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 22 de junho de 2023.


Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes
2º Secretário


Paulo Cesar Moraes de Oliveira
PL


Silvana Goncalves Martins Baio
PL


Diego Fabiano de Oliveira
1º Secretário


Carlos Aparecido Barbosa
União Brasil


Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira
PT


José Antônio Rodrigues
Presidente